



## RESOLUÇÃO Nº 003/2012 – CONSUNI/CGRAD

Institui o Núcleo de Acessibilidade da UFFS e dá outras providências.

A Câmara de Graduação do Conselho Universitário – CGRAD/CONSUNI, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 23205.009672/2012-85, o voto do relator e a decisão tomada na 2ª Reunião Extraordinária de 2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Núcleo de Acessibilidade da UFFS e dar outras providências, conforme disposto nesta resolução.

### **CAPÍTULO I** **DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** O Núcleo de Acessibilidade da UFFS é um órgão executivo da Administração Superior, diretamente subordinado à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e tem por finalidade atender, conforme expresso em legislação vigente, aos discentes, docentes e técnico-administrativos em educação com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação quanto ao seu acesso e permanência na Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, promovendo ações que visem eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e profissional.

**Art. 3º** É uma divisão da Diretoria de Políticas de Graduação – DPGRAD, que atende aos dispostos na portaria nº 3284/2003 e decreto 7611/2011.

### **CAPÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

~~Art. 4º O Núcleo de Acessibilidade terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Divisão de acessibilidade;~~
- ~~II – Setores de Acessibilidade dos campi;~~
- ~~III – Comissão de Acessibilidade;~~

~~SEÇÃO I  
DA COORDENAÇÃO GERAL~~

~~Art. 5º A Divisão de acessibilidade será composta por:~~

- ~~I – Técnico em Assuntos Educacionais ou pedagogo;~~
- ~~II – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);~~
- ~~III – Assistente em administração.~~

~~Art. 6º Os setores de acessibilidade dos campi serão compostos~~  
por:

- ~~I – Técnico em Assuntos Educacionais ou pedagogo;~~
- ~~II – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);~~

~~SEÇÃO II  
DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE~~

~~Art. 7º A Comissão de Acessibilidade terá caráter *ad hoc* e será designada por portaria.~~

~~CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS~~

~~Art. 8º Compete à Divisão de Acessibilidade, entre outras atribuições:~~

- ~~I – atuar no desenvolvimento de estratégias que assegurem ao público-alvo desse Núcleo a garantia de seus direitos constitucionais;~~
- ~~II – criar e gerir um cadastro, a fim de facilitar o mapeamento das necessidades individuais e coletivas das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

~~III — promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais para expandir condições de acessibilidade;~~

~~IV — organizar cursos de extensão universitária, capacitação e seminários ou eventos que tratem da temática da acessibilidade para a comunidade interna e/ou externa da Instituição;~~

~~V - gerir as demandas dos Setores de Acessibilidade dos campi e dar os encaminhamentos necessários.~~

~~**Art. 9º** Compete aos Setores de Acessibilidade dos campi:~~

~~— I — proporcionar apoio didático-pedagógico, disponibilizando serviços, recursos e estratégias que eliminem barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem dos discentes em cada campus da Universidade;~~

~~— II — assessorar os docentes e técnicos administrativos no trabalho com alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, no sentido de minimizar as necessidades decorrentes das especificidades de cada um;~~

~~— III — oferecer aos organismos internos da UFFS que atendem discentes e servidores com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação sugestões de convívio, de encaminhamento e de metodologias alternativas, quer nas questões laborativas, didáticas ou nas formas de avaliação;~~

~~— IV — oferecer apoio aos discentes e servidores com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, quer no uso adequado dos recursos tecnológicos, de informação e de comunicação, quer na facilitação dos materiais de ensino que se façam necessários à sua aprendizagem e/ou ao seu desenvolvimento no trabalho;~~

~~— V — propor e executar cursos de extensão universitária, capacitação e seminários ou eventos que tratem da temática da acessibilidade para a comunidade interna e/ou externa da Instituição;~~

~~— VI - assessorar servidores com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, no desenvolvimento de suas atividades profissionais;~~

~~— VII - encaminhar as demandas aprovadas em reunião da Comissão de Acessibilidade.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

~~Art. 10~~ Compete à Comissão de Acessibilidade coordenar a elaboração e avaliar constantemente a política de acessibilidade da UFFS.

**~~CAPÍTULO V~~**  
**~~DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS~~**

~~Art. 11~~ A organização, o funcionamento e as atividades do Núcleo e da Comissão de Acessibilidade reger-se-ão pelo Estatuto da UFFS, por outras resoluções da Câmara de Graduação e por este regulamento, nos termos da legislação em vigor.

~~Art. 12~~ Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão de Acessibilidade juntamente com a PROGRAD.

~~Art. 13~~ Revogadas as disposições em contrário, o presente regulamento, cumpridas as formalidades legais, entrará em vigor na data de sua publicação.

[Capítulos I, II, III e V revogados pela Resolução nº 6/2015-CONSUNI/CGRAD](#)

Sala das Sessões da Câmara de Graduação do Conselho  
Universitário, Chapecó-SC, 07 de novembro de 2012.

*Prof<sup>a</sup> Adriana Salete Loss*  
Presidente da Câmara de Graduação  
(em exercício)

*Prof. Jaime Giolo*  
Presidente do Conselho Universitário